Igarassu, 11 de junho de 2004

LEI Nº 2.521/2004

EMENTA: Fixa o valor do vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados da administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Igarassu, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento dos servidores ativos, inativos da estrutura administrativa, da administração Direta e Indireta do Município de Igarassu, ocupantes de cargo do Grupo da Administração Geral, Grupo Técnico Administrativo, Grupo Técnico Científico em nível superior, ficam representados pelo anexo I , que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único – O valor da pensão paga ao pensionista será correspondente ao valor do vencimento do titular do cargo que originou a pensão, verificando sua proporcionalidade.

Art. 2º - O valor da menor pensão paga pelo Município será correspondente a R$ 266,57 (duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos)

Art. 3º - O valor do vencimento dos cargos comissionados e contratados por excepcional interesse público corresponderão aos fixados no anexo II.

Art. 4º - O valor do vencimento dos cargos pertencentes a administração indireta corresponderão aos fixados no anexo III.

Art. 5º - Os percentuais de reajuste de acordo com a classe funcional, corresponderá:

I – Administração Direta

a) Cargos de provimento efetivo –
Grupo de Administração Geral, 11,07% (onze virgula zero sete por cento);
b) Grupo Técnico Administrativo 11,07%(onze virgula zero sete por cento), a exceção dos cargos de técnico de laboratório e técnico em raio X, 2,74% (dois virgula setenta e quatro por cento);

c) Grupo Técnico Científico – Nível Superior , 2,74%(dois virgula setenta e quatro por cento);

d) Cargos para contratação por excepcional interesse público de gari, digitador e auxiliar de serviços gerais, 11,07%(onze virgula zero sete por cento), encarregado de turma 2,74%(dois virgula setenta e quatro por cento).

e) Cargos de provimento comissionado da administração direta e indireta, 2,74%(dois virgula setenta e quatro por cento); exceto os de símbolo CC6 e CC7, cujo percentual corresponderá a 11,07%(onze virgula zero sete por cento).

II – Administração Indireta

a) 11,07%(onze virgula zero sete por cento), excerto para o cargo de tratorista e operador de retro, cujo vencimento será equiparado ao do cargo de motorista.

Art. 6º Fica reajustado o vencimento dos servidores ocupantes do cargo de Professor no percentual de 8,33% (oito virgula trinta e três por cento), em todos os níveis descritos na Lei Municipal nº 2.313/99 (Plano de Cargos e Carreiras – PCC) Anexo IV.

Parágrafo Único – Os proventos dos professores inativos terão o mesmo percentual de reajuste constante no caput deste artigo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de maio de 2004.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igarassu, 11 de junho de 2004.

PREFEITO

a) Severino de Souza Silva

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -GAG

CARGO	VR. VENCIMENTO - R$
AUX. SEVIÇOS DIVERSOS	266,57
VIGILANTE	266,57
GUARDA MUNICIPAL	266,57
COVEIRO	266,57
ASG – MERENDEIRA	266,57
ASG-ELETRICISTA	266,57
ASG-PINTOR	266,57
ASG MECANICO	266,57
TELEFONISTA	266,57
COPEIRA	266,57
AUX. EDUCACIONAL	266,57
AUX. ADMINISTRATIVO	266,57

GRUPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO	VENCIMENTO R$
AUX. DE ENFERMAGEM	266,57
AUX. LABORATÓRIO	266,57
AUX. CONS. DENTÁRIO	266,57
AG. CAD.IMOB.MERCANTIL	266,57
AGENTE ADMINISTRATIVO	266,57
AGENTE ARRECADADOR	266,57
FISCAL DE OBRAS	266,57
DESENHISTA PROJETISTA	266,57
RECADASTRADOR	266,57
AUX. DE CONTABILIDADE	266,57
TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO	266,57
TEC. LABORATÓRIO	410,96
TEC. EM RAIO X	410,96

GRUPO TÉCNICO CIENTÍFICO - NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO	616,44
ARQUITETO	616,44
ASSISTENTE SOCIAL	616,44
AUDITOR FISCAL	616,44
BIÓLOGO	616,44
ENFERMEIRO	616,44
FARM. BIOQUÍMICO	616,44
FISIOTERAPEUTA	616,44
FONOAUDIÓLOGO	616,44
NUTRICIONISTA	616,44
ODONTÓLOGO	616,44
PSICÓLOGO	616,44
ANESTESISTA DIARISTA	616,44
ANESTESITA PLANTONISTA	1.232,88
ANGIOLOGISTA	616,44
CARDIOLOGISTA	616,44
CIR. GERAL PLANTONISTA	1.232,88
MED. TOCO-GINECOLOGISTA	616,44
CLÍNICO PLANTONISTA	1.232,88
DERMATOLOGISTA	616,44
ENDOSCOPISTA	616,44
GASTROENTEROLOGISTA	616,44
GERIATRA	616,44
NEUROLOGISTA	616,44
OBSTETRA PLANTONISTA	1.232,88
OFTALMOLOGISTA	616,44
OTORRINOLARINGOLOGISTA	616,44
ORTOPEDISTA-TRAUMATO	616,44
PEDIATRA DIARISTA	616,44
PEDIATRA PLANTONISTA	1.232,88
PNEUMOLOGISTA	616,44
PSIQUIATRA	616,44
REUMATOLOGISTA	616,44
UROLOGISTA	616,44
VETERINÁRIO	616,44
ENG. CIVIL	616,44
ENG. SANITÁRIO	616,44
TEC. TRIBUTÁRIO	616,44
MUSEÓLOGO	616,44

ANEXO II

CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CARGO	VENCIMENTO R$
DIGITADOR	266,57
GARI	266,57
PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE	266,57
AUX. SERVIÇOS GERAIS	266,57
ENCARREGADO TURMA	359,59

CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO DO CARGO	VR. VENCIMENTO R$
CC2	1.232,88
CC3	750,00
CC4	523,97
CC5	359,59
CC6	266,57
CC7	266,57

ANEXO III

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE IGARASSU

CARGO	VENCIMENTO R$
AUX. SERV. GERAIS	266,57
SERVENTE	266,57
COPEIRA	266,57
AUX. DE ELETRICISTA	266,57
VIGILANTE	266,57
TRATORISTA	373,10
BORRACHEIRO	266,57
SOLDADOR	266,57
ELETRICISTA	266,57
FISCAL DE OBRAS	266,57
ALMOXARIFE	266,57
PINTOR	266,57
MECÂNICO	266,57
OPERADOR DE RETRO	373,10
CARPINTEIRO	266,57
ENC. DE TURMA(LIMPEZA)	266,57
AUX. DEPTO. PESSOAL	266,57
AUX. DE ESC. CONTABILIDADE	266,57
ENC. CARPINTARIA/PINTURA	266,57
DESENHISTA	274,00
ASSIST.ADMINISTRATIVO	274,00
TEC. EM EDIFICAÇÕES	274,00
FUNDERCI	
SERVENTE	266,57
COMISSIONADOS	
CC2	1.232,88
CC3	750,00
CC4	523,97
CC5	359,59
CC6	266,57
CC7	266,57

TABELA SALARIO DE MAIO 2004 COM AUMENTO DE 8,33% SOBRE O SALÁRIO DE ABRIL 2004 -ANE

Grade de vencimentos do Professor
Carga horária: 150 horas

GRADES DE VENCIMENTOS						
Série das Classes	Faixas	Formação em magistério	Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério Graduado	Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério com Especialização	Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério com Mestrado	Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério com Doutorado
VI	d	473,94	521,33	573,47	630,81	693,89
	c	464,65	511,11	562,22	618,44	680,29
	b	455,54	501,09	551,20	606,32	666,95
	a	446,60	491,26	540,39	594,43	653,87
V	d	425,34	467,87	514,66	566,12	622,74
	c	417,00	458,70	504,57	555,02	610,53
	b	408,82	449,70	494,67	544,14	598,55
	a	400,80	440,88	484,97	533,47	586,82
IV	d	381,72	419,89	461,88	508,07	558,87
	c	374,23	411,66	452,82	498,11	547,92
	b	366,90	403,59	443,94	488,34	537,17
	a	359,70	395,67	435,24	478,76	526,64
III	d	342,57	376,83	414,51	455,97	501,56
	c	335,86	369,44	406,39	447,02	491,73
	b	329,27	362,20	398,42	438,26	482,09
	a	322,81	355,10	390,61	429,67	472,63
II	d	307,44				
	c	301,41				
	b	295,50				
	a	289,71				
I	d	275,91				
	c	270,50				
	b	265,20				
	a	260,00				

Observações:

1. Intervalos entre as faixas: é de 2%
2. Intervalos entre as classes: é de 5%
3. Intervalos entre as matrizes: é de 10%
4. Base de referência: Grade de Vencimentos da formação do Magistério, e
5. Carga horária: 30 horas semanais.

TABELA SALARIAL MAIO 2004 COM AUMENTO DE 8,33% SOBRE O SALÁRIO DE ABRIL 2004 ANEXO IV

Grade de vencimentos do Professor
Carga horária: 200 horas

GRADES DE VENCIMENTOS						
Série das Classes	Faixas	Formação em magistério	Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério Graduado	Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério com Especialização	Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério com Mestrado	Licenciatura Plena Pedagogia com Habilitação em Magistério com Doutorado
VI	d	631,93	695,12	764,63	841,09	925,20
	c	619,53	681,49	749,64	824,60	907,06
	b	607,39	668,13	734,94	808,43	889,28
	a	595,48	655,03	720,53	792,58	871,84
V	d	567,12	623,83	686,22	754,84	830,32
	c	556,00	611,60	672,76	740,04	814,04
	b	545,10	599,61	659,57	725,53	798,08
	a	534,41	587,85	646,64	711,30	782,43
IV	d	508,96	559,86	615,85	677,43	745,17
	c	498,98	548,88	603,77	664,15	730,56
	b	489,20	538,12	591,93	651,12	716,24
	a	479,61	527,57	580,32	638,36	702,19
III	d	456,77	502,45	552,69	607,96	668,76
	c	447,81	492,59	541,85	596,04	655,64
	b	439,03	482,94	531,23	584,35	642,79
	a	430,42	473,47	520,81	572,89	630,18
II	d	409,93				
	c	401,89				
	b	394,01				
	a	386,28				
I	d	367,89				
	c	360,68				
	b	353,60				
	a	346,67				

Observações:

1. Intervalos entre as faixas: é de 2%
2. Intervalos entre as classes: é de 5%
3. Intervalos entre as matrizes: é de 10%
4. Base de referência: Grade de Vencimentos da formação do Magistério, e
5. Carga horária: 40 horas semanais.